

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 05/12/72
Hora 13:45

PROC. N.º 623/72.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE-
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rs. , autuo a
presente reclamação apresentada por

REQUERENTE: Doraci Fischer de Moura

BONITA

REQUERIDO : Serviço Social da Indústria SESI.-

Chefe da Secretaria
Mauricio Fortes.

OBJETO: Homologação de opção.

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 623 / 72.
Em 05 / 12 / 1972.

Doraci Fischer de Moura, abaixo assinada,
portadora da carteira profissional nº 52.273 serie 88º
residente a Trav. Assis Brasil nº 579, nesta cidade, /
vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. audiencia
para homologar a sua opção pelo F. G. T. S. previsto no
artigo 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de Dezembro de ano
de 1966.

Informa também ser empregada do Serviço /
Social da Industria SESI, Delegacia Municipal de Monte-
negro, sita a rua Capitão Cruz nº 1761 nesta cidade, des-
de 11 de Fevereiro de 1952.

N. Termos

P. Deferimento.

Montenegro, 05 de Dezembro de 1972

Doraci Fischer de Moura

DR. JUÍZ PRESIDENTE

DR. JUÍZ PRESIDENTE DO CONSELHO E TUTELA

DR. JUÍZ PRESIDENTE

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 05 de dezembro de 1972 as 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi

em Montenegro, 05 de dezembro de 1972.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI:

Maurício Fortes, Of. de Desenvolvimento de Taboas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
JMJ

PROCESSO N° 623/72.....

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

DORACI FISCHER DE MOURA, requerente, e SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESTI, requerida, para audiência de homologação de opção do FGTS. Presente a requerente, ausente a requerida. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que é empregada da requerida desde fevereiro de 1952, tendo, agora, resolvido optar, como efetivamente opta neste momento, pelas disposições da lei 5 107. Disse conhecer as vantagens e desvantagens de uma ou outra modalidade e que optava por sua livre e espontânea vontade, pedindo fosse a opção homologada pela Junta. A opção foi homologada, devendo ser a empregadora ser notificada a fim de que promova as medidas estabelecidas em lei. Isento de custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

PAULO MORAES GUEDES
VOCAL DOS EMPREGADOS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOCAL DOS EMPREGADORES

Doraci Fischer de Moura

Requerente

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

4
26

Montenegro

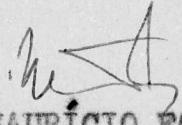
Of.nº104/72

Em 05 de dezembro de 1972.

SENHOR DELEGADO

Comunico a V.Sa., para os fins de direito, que a sra. DORACI FISCHER DE MOURA, empregada dessa Delegacia Municipal do Serviço Social da Indústria, optou pelas disposições da Lei nº 5.107 (FGTS), em audiência realizada nesta data, opção essa homologada por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

Ilmo.Sr.
DELEGADO MUNICIPAL DO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
N/CIDADE

CONCLUSÃO

A data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro,

5/12/72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO PLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA